



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**  
**EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 23/01/2024, SEÇÃO 03, PÁGINA 37**

**Edital de Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) de Professor Substituto**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999; Lei nº 10.667, de 14/05/2003; Lei nº 7.596, de 10/04/1987; Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; Lei nº 9.784, de 29/01/1999; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999; Lei nº 11.784, de 22/09/2008; Decreto nº 6.593, de 02/10/2008; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009; Portaria Interministerial nº 197/2020; Portaria nº 243/MEC, de 03/03/2011; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011; Lei nº 12.425, de 17/06/2011; Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; Decreto nº 11.016, de 29/03/2022; Lei nº 13.146, de 06/07/2015; Decreto nº 8.727, de 28/04/2016; Lei nº 13.325, de 29/07/2016; Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 01/ME, de 27/08/2019; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021; Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de vaga(s) de Professor Substituto para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Jataí (UFJ).

1.2. O número de vagas, o regime de trabalho, a área do PSS, a formação exigida para o cargo, o período de inscrições, a remuneração e Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS serão definidos em Edital Específico a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

1.3. Este edital e o Edital Específico estarão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

1.4. As Normas Complementares do PSS farão parte integrante deste edital e do Edital Específico para todos os fins de direito, conforme o artigo 5º e demais disposições da Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, e encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) até a data do início das inscrições.

1.5. Caberá impugnação ao Edital de Condições Gerais e ao Edital Específico do PSS, endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas) da UFJ, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação destes no Diário Oficial da União.

1.5.1. O documento de impugnação (ANEXO V), devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente para o endereço eletrônico [propessoas@ufj.edu.br](mailto:propessoas@ufj.edu.br).

1.5.2. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do término do prazo recursal.

1.6. A Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM) da Propessoas/UFJ é a responsável por intermediar e acompanhar a realização do PSS, no que diz respeito à publicação deste edital, de acordo com a legislação pertinente.

1.7. O Instituto ou Faculdade é responsável por realizar o PSS, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários para cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas.

## **2. DO CARGO**

2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O Professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho, conforme definido pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, em turnos de acordo com as determinações do Instituto ou Faculdade onde exercerá suas atividades.

2.3. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho, conforme definido pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, em turnos de acordo com as determinações do Instituto ou Faculdade onde exercerá suas atividades.

2.4. Os turnos na UFJ são: matutino, vespertino e noturno.

2.4.1. O Instituto ou Faculdade de lotação do Professor Substituto definirá os turnos de atividades do Professor Substituto e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o Professor Substituto e a UFJ.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão feitas no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) **até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o término do período de inscrição**, conforme consta no Edital Específico.

3.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.3. Os Institutos ou Faculdades responsáveis pelo PSS disponibilizarão as Normas Complementares à DPM anteriormente ao início das inscrições, conforme cronograma preestabelecido.

3.3.1. A DPM publicará no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), na íntegra, as Normas Complementares, parte integrante do presente edital, contendo o cronograma, os pontos para a prova didática, os critérios de avaliação da prova didática, os critérios para avaliação da prova de títulos (quando houver), os critérios de desempate e demais itens relacionados ao PSS até a data de início das inscrições.

3.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deve ser recolhido através de GRU, obtida através do sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) no ato de inscrição ao PSS.

3.6. O pagamento da GRU deverá ser realizado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

3.7. O pagamento da GRU deverá ser realizado **somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU**.

3.8. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) em um único arquivo até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

3.9. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do PSS por conveniência da Administração.

3.10. A UFG e a UFJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG e à UFJ, que venham a impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e da GRU.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet através do sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

3.12. Caso não haja candidato inscrito para qualquer área do PSS, após certificação do Instituto ou Faculdade responsável e mediante autorização da DPM, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.

3.13. Na hipótese de ocorrer a reabertura do período de inscrições, o Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS deverá publicar informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

#### 3.14. Da opção pelo nome social

3.14.1. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line.

3.14.2. A inclusão de nome social poderá ser efetuada até a data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.14.3. A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.14.4. Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFJ o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3.14.5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.14.2. deste edital.

#### 4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e mediante solicitação expressa.

4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.3. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.2 terá **02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições**, para requerer a isenção da taxa de inscrição mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na Ficha de Inscrição.

4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de documentação não verídica, ser eliminado do PSS, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6. A DPM divulgará no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento das inscrições, se o candidato foi contemplado com a isenção.

4.7. Em caso de indeferimento da solicitação de isenção de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, durante o prazo de **02 (dois) dias corridos após o dia da divulgação do resultado de que trata o subitem 4.6**. A justificativa fundamentada deverá ser assinada pelo interessado, digitalizada e enviada para o endereço eletrônico [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br).

4.8. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital, no Edital Específico e nas Normas Complementares.

4.9. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e Edital Específico e não atendeu o disposto no Decreto nº 6.593/2008, de 02/10/2008, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital, do Edital Específico e das Normas Complementares.

4.10. O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição pelo Instituto ou Faculdade responsável diretamente interessada no PSS será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. A homologação da inscrição, na hipótese de o candidato não proceder a juntada dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 3.6, dar-se-á também por meio da comprovação de pagamento da taxa de inscrição segundo o relatório extraído do Sistema de Controle de Concurso (SISCONCURSO) após a data prevista para o vencimento da GRU.

5.3. O Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS enviará à DPM, por e-mail, a relação das inscrições homologadas, e a DPM divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.

5.4. O Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

5.5. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso enviando o Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios> para o e-mail do Instituto ou Faculdade responsável (disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a publicação das inscrições homologadas.

5.6. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

5.7. No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

5.8. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

5.9. O resultado final das homologações será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

### **6.1. Do candidato com deficiência**

6.1.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá indicar a condição na ficha de inscrição, durante o período de inscrição estabelecido no Edital Específico.

6.1.2. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o disposto no subitem 6.1, deverá enviar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III deste edital) e laudo médico para o endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo Processo Seletivo simplificado, disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico durante o período de inscrição estabelecido naquele edital.

6.1.2.1. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.2.2. No requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.

6.1.2.3. Na ausência do laudo médico ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento à condição especial indicada na ficha de inscrição.

6.1.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Anexo III deste edital) e enviá-lo, acompanhado do laudo médico, para o endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo Processo seletivo simplificado, disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para o Ato de Instalação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.4. A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, parecer da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor da UFJ (SIASS) sobre os documentos que atestem a solicitação de condição especial para a realização das provas.

6.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, deverá indicar esta condição na ficha de inscrição durante o período de inscrição estabelecido no Edital Específico.

6.1.6. Para atendimento da solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência, além de atender o disposto no subitem 6.1.5., deverá enviar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III deste edital) e a justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

6.1.6.1. Não será aceita solicitação de tempo adicional para a realização das provas de candidato que não possua alguma deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018.

6.1.6.2. O tempo adicional para a realização das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

6.1.6.3. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado que tiver usufruído de tempo adicional deverá passar por perícia oficial na Unidade do SIASS da UFJ após a divulgação do resultado preliminar, nos termos do subitem 8.6.

6.1.7. O Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS, divulgará o resultado das solicitações dos candidatos que necessitarem de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização das provas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência da data marcada para o Ato de Instalação.

6.1.8. A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.9. O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar condições especiais até o término do período de inscrição (conforme item 6.1.2) ou com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis do Ato de Instalação do PSS (conforme item 6.1.3), fará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

## **6.2 Da Candidata Lactante**

6.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação ao Instituto ou Faculdade responsável pelo processo seletivo, conforme a Lei nº 13.872/2019.

6.2.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverá entregar o requerimento preenchido (Anexo II deste Edital) no Ato de Instalação do processo seletivo.

6.2.3. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no Ato de Instalação do processo seletivo.

6.2.4. A mãe deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.

6.2.6. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.

6.2.7. A UFJ não disponibilizará fiscal/accompanhante para a guarda da criança.

6.2.8. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.2.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

6.2.10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Para todas as áreas de conhecimento constantes nos Editais Específicos, serão aceitas inscrições para vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos negros.

7.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverá registrar a sua opção no ato de inscrição.

7.2.1. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá indicar sua condição e o tipo de sua deficiência na sua ficha de inscrição.

7.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, observado o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

- 7.3. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição do PSS.
- 7.3.1. Em caso de desistência, o candidato deverá solicitar a desconsideração da opção para a reserva de vaga à DPM, por meio do e-mail [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br), até o final do período de inscrição.
- 7.4. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 7.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. O candidato que não optar pelo disposto no item 7.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 7.5. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, bem como horários de início, datas e locais de realização das provas, observados os dispositivos legais e o atendimento do item 6 do presente edital.
- 7.6. Conforme apresentado nos itens 8.1 e 9.1 do presente edital, poderá haver reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência e negros, de acordo com o total de vagas previsto nos Editais Específicos.
- 7.6.1. O número de vagas reservadas será calculado sobre o total de vagas previstas no Edital Específico, independentemente da área de conhecimento, seguindo a normativa que rege a Lei nº 12.990/2014.
- 7.7. A distribuição das vagas imediatas reservadas aos candidatos com deficiência e aos negros dar-se-á por sorteio realizado pela DPM/UFJ, após a homologação final das inscrições, entre as áreas presentes no Edital Específico em que houver candidatos com deficiência e negros inscritos.
- 7.7.1. O sorteio de que trata o item 7.7 se dará na presença de representantes dos Institutos ou Faculdades interessadas, da Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF) e da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), será gravado em áudio e devidamente consignado em Processo SEI.
- 7.7.2. Caso o número de vagas reservadas seja superior ao número de áreas com inscrições com reserva de vaga, o sorteio da(s) vaga(s) reservada(s) remanescente(s) se dará considerando todas as demais áreas do certame.
- 7.8. As áreas cujas vagas serão reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, mediante realização do sorteio previsto no item 7.7 do presente edital, serão ocupadas prioritariamente pelos candidatos com deficiência ou negros aprovados e melhor classificados em cada área do conhecimento na qual houve a reserva imediata de vagas.
- 7.8.1. Para efeito de classificação, os candidatos aprovados, que concorrerem às vagas reservadas, figurarão em lista específica e em lista geral de aprovados.
- 7.9. Além da reserva imediata de vagas, as porcentagens estabelecidas nos itens 8.1 e 9.1 do presente edital serão consideradas quando do aproveitamento de candidatos aprovados, durante o período de validade do PSS, cujas contratações serão realizadas alternadamente, conforme descrito no Anexo IV deste edital.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 8.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas imediatas (item 7.9), disponibilizadas em Edital Específico, e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do PSS em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, ao Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e ao Decreto nº 9.508/2018.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 8.2. Antes de efetuar a inscrição no PSS, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Edital Específico do respectivo PSS, bem como as atribuições relacionadas no item 2 do presente edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 8.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o subitem 9.2 do presente edital, continuará participando nesta categoria.
- 8.4. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las no ato de inscrição no PSS, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, observado o item 6 do presente edital.
- 8.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição no PSS, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018, observado o subitem 6.1.6 do presente edital.

- 8.6. O candidato com deficiência aprovado no resultado preliminar deverá solicitar agendamento de perícia oficial na Unidade do SIASS da UFJ por meio do WhatsApp (64) 3606-8388 ou pelo e-mail: siass@ufj.edu.br.
- 8.6.1. A solicitação de agendamento de que trata o item 8.6 deverá ser realizada em 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.6.2. O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO.
- 8.6.3. O candidato deverá apresentar, no momento da perícia, o laudo médico original a que se refere o subitem 8.6.4, emitido por médico especialista, comprovando a sua deficiência.
- 8.6.3.1. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 8.6.4. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:
- 8.6.4.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- 8.6.4.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 8.6.4.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 8.6.4.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para o encerramento do período de inscrição.
- 8.6.4.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (Ambos os Olhos), patologia e campo visual recente, realizado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para o encerramento do período de inscrição.
- 8.6.4.5.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 8.7. A não observância aos dispositivos legais, assim como o não comparecimento, ou a reprovação na perícia, acarretará ao candidato a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou a eliminação do PSS caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 8.8. No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional da UFJ, de acordo com a legislação, ele não concorrerá pelas vagas reservadas, e sim será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência. Em virtude disso, o resultado final poderá ser retificado.
- 8.8.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional da UFJ, nos termos do subitem 8.6, e tiver usufruído do direito de tempo adicional para realização da prova será eliminado do PSS.
- 8.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.
- 8.10. O candidato com deficiência aprovado em todas as etapas do PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.
- 8.11. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 8.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 8.13. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 8.14. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherá vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada para candidatos negros caso seja optante pelas duas categorias de participação.
- 8.15. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.
- 8.16. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional da UFJ, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

8.17. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFJ.

8.18. A UFJ exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a perícia de que trata este item.

#### **9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS:**

9.1. Das vagas imediatas disponibilizadas no Edital Específico e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do PSS (item 7.9), 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.1.1. Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.2. Em atendimento à Recomendação nº 21, de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, os candidatos negros e com deficiência poderão optar por concorrerem às vagas em ambas as categorias se atenderem a essa condição.

9.2.1. O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos do item 8 do presente edital.

9.3. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

9.4. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste edital e do Edital Específico.

9.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

9.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.5.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.5.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **9.6. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros:**

9.6.1. Os candidatos que se autodeclararam negros aprovados no resultado preliminar serão submetidos, antes da publicação do resultado final, a procedimento complementar de heteroidentificação, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e artigo 14º Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS e publicados no sítio da UFG - SISCONCURSO.

9.6.3. Não serão aceitos atrasos e pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicado na convocação, independentemente dos motivos alegados.

9.6.4. Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

9.6.5. Os candidatos convocados conforme o subitem 9.6.1 serão entrevistados por cinco servidores públicos, docentes e/ou técnicos administrativos, membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação designada pelo Reitor da UFJ.

9.6.6. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração (Anexo I deste edital).

9.6.7. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

9.6.8. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.

9.6.9. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS.

- 9.6.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.6.11. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do PSS.
- 9.6.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- 9.6.12.1. Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.
- 9.6.12.2. Autodeclaração assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação, no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração (Anexo I deste edital), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição.
- 9.6.12.3. Quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 14º Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 9.6.13. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
- 9.6.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- 9.6.14.1. Não cumprir o requisito indicado no subitem 7.2.2.
- 9.6.14.2. Negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita.
- 9.6.14.3. Houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e artigo 14º Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 9.6.15. Os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação serão publicados no sítio da UFG -
- 9.6.16. Em caso de reprovação na entrevista, o candidato poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar.
- 9.6.17. O recurso será julgado por uma comissão recursal composta por três membros distintos daqueles da primeira banca de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 9.6.18. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 9.6.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 9.6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 9.6.21. No caso do candidato não ser considerado negro pela comissão de heteroidentificação da UFJ, de acordo com a legislação, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência e, em virtude disso, o resultado final poderá ser retificado (Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021).
- 9.7. O candidato negro que optar por concorrer às vagas na forma do subitem 9.3. concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.
- 9.7.1. O candidato autodeclarado negro que não comparecer ao procedimento complementar de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada nesse procedimento concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 9.7.2. Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e as informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do PSS e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.
- 9.7.4. As hipóteses de que tratam os subitens 9.7.1 e 9.7.3 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 9.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 9.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas

reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

9.10. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

9.11. Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO, após o resultado final das entrevistas de heteroidentificação.

9.12. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração (Anexo I deste edital).

9.13. A UFJ exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela comissão de que trata este item.

9.14. A avaliação da Comissão Permanente de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para o PSS para o qual o candidato se inscreveu.

9.15. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra pela Comissão Permanente de Heteroidentificação não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## **10. DO ATO DA INSTALAÇÃO**

10.1. O candidato deverá verificar as informações sobre a Instalação do PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

10.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do PSS, munidos de documento oficial de identificação, conforme o item 3.2 do presente edital).

10.3. O candidato deverá entregar no Ato de Instalação do PSS a cópia, bem como apresentar os originais, da seguinte documentação:

10.3.1. Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação conforme a exigência para contratação do Edital Específico, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem que o candidato atende a formação exigida para a inscrição no PSS.

10.3.2. Para atender o subitem anterior poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida devidamente assinada.

10.3.3. A homologação da inscrição, conforme o subitem 5.1, não dá o direito ao candidato de ser contratado, se aprovado, devendo, no prazo máximo fixado para a contratação, apresentar o comprovante válido da titulação exigida.

10.3.4. Certificação de Residência e PROLIBRAS/CAS, quando houver a exigência.

10.3.5. A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este PSS obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), preenchidos e assinados pelo candidato.

10.4. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela Banca Examinadora do PSS.

10.5. O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não entregar os documentos constantes no subitem 10.3.1 deste edital, no Ato de Instalação, estará eliminado do PSS.

10.6. No momento da entrega dos documentos, para assinatura do contrato será exigido o(s) Diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no edital;

10.7. A Instalação do PSS deverá ocorrer a partir do oitavo (8º) dia útil após o encerramento das inscrições.

## **11. DAS PROVAS**

11.1. As provas serão realizadas pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS constante no Edital Específico.

11.2. Conforme definido na Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, o PSS deve conter prova didática (obrigatória e de caráter eliminatório) e pode conter prova de títulos (não obrigatória e de caráter classificatório).

11.3. As provas e os critérios de avaliação estão definidos pelas Normas Complementares ao PSS, que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico, e são regulamentadas pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021 e pelo Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.

11.4. Serão considerados aprovados no PSS os candidatos classificados conforme o número máximo de aprovados previsto no Edital Específico, desde que tenham obtido, na prova didática, nota igual ou superior a 7,00 (sete).

11.5. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido, na prova didática, a nota mínima exigida para aprovação de que trata o subitem 10.4, estarão automaticamente reprovados no PSS, de acordo com o Art. 39 do Decreto nº 8.739 de 28/03/2019.

11.5.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

11.5.2. Na ocorrência de empate na última classificação de aprovados, serão classificados todos os candidatos empatados nessa posição, ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Edital Específico, sendo aplicadas as regras de desempate previstas nas Normas Complementares do PSS para fins de classificação dos candidatos empatados.

11.6. As provas didáticas serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.7. Outras informações pertinentes à prova estarão disponíveis nas Normas Complementares ao PSS disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) e que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico.

11.8. Os resultados serão divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), nas datas indicadas no Cronograma presente nas Normas Complementares elaboradas pelo Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS.

11.9. Poderá ser formalizado recurso, por meio do Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>>, ao Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade diretamente responsável pelo PSS em até 02 (dois) dias corridos após a proclamação do resultado.

11.10. O recurso porventura interposto deverá ser julgado pelo Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade diretamente interessada em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo recursal, devendo o resultado ser publicado no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

11.11. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico.

11.12. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

## **12. DA BANCA EXAMINADORA**

12.1. A Banca Examinadora do PSS deverá ser composta por 03 (três) membros e um membro suplente, sendo exclusivamente docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e que possuam titulação igual ou superior à formação exigida no Edital Específico do PSS.

12.2. A composição da banca examinadora deverá ser divulgada no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) após a homologação das inscrições.

12.3. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

12.3.1. tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

12.3.2. tenha atuado como procurador do candidato;

12.3.3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

12.3.4. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.4. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

12.4.1. seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

12.4.2. seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

12.4.3. for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

12.4.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos candidatos;

12.4.5. tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

12.4.6. tenha recebido dívidas antes ou depois do certame;

12.4.7. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

12.4.8. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento.

12.5. Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)).

12.5.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e nos subitens 12.3 e 12.4 do presente edital.

12.5.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada eletronicamente por meio do endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

12.5.3. O Conselho Diretor do Instituto ou Faculdade decidirá sobre a alegação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso em **um prazo de 02 (dois) corridos**, sem efeito suspensivo, para o Reitor, como última instância administrativa.

### **13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo diplomas, conforme item 12.2, junto à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP-Propessoas/UFJ).

13.2. A lista de documentos a serem apresentados para admissão de Professor Substituto e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>>.

13.3. Os candidatos convocados deverão agendar a perícia médica no SIASS/UFJ pelo e-mail: [siass@ufj.edu.br](mailto:siass@ufj.edu.br) e/ou whatsapp: (64) 3606-8388.

13.4. A partir da convocação, os candidatos aprovados terão **15 (quinze) dias corridos** para apresentar os documentos, conforme item 12.2, respeitado o número de vagas especificado no Edital Específico.

13.5. Esgotado o prazo especificado no item 12.5, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

13.6. Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, e o Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer Instituição de Ensino Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784 de 22/09/2008.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

14.2. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no PSS, segundo os interesses da UFJ.

14.3. O candidato aprovado poderá ser contratado para atender demandas que não sejam do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no PSS, segundo os interesses da UFJ.

14.4. O Professor Substituto fará jus exclusivamente ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe presentes no Edital Específico, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009).

14.5. O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.6. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas constantes no Edital Específico não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do PSS, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UFJ.

14.6.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

14.6.2. A solicitação de que trata o item 13.6.1 deverá ser feita por meio do formulário “Solicitação de final de fila – Professor Substituto” disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/38470-formularios>>.

14.6.3. A solicitação deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada para o e-mail da DPM-Propessoas/UFJ, [dpm@ufj.edu.br](mailto:dpm@ufj.edu.br).

14.7. O PSS poderá ser cancelado, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFJ, ficando desobrigada de qualquer ônus.

14.8. O candidato aprovado além do quantitativo previsto de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para exercício na mesma localidade para a qual prestou o PSS (Acórdão TCU nº 569/2006 e Acórdão TCU nº 4.623/2015), mediante requerimento da Instituição interessada e do candidato, respeitados os interesses da UFJ.

14.9. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste PSS e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do PSS. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [dap@ufj.edu.br](mailto:dap@ufj.edu.br).

14.10. Todos os recursos, com exceção da impugnação do edital (item 1.5. deste edital), deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, conforme Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>, dirigido diretamente ao Diretor do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS.

14.10.1. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico do Instituto ou Faculdade responsável pelo PSS disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico.

14.11. Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este edital.

Jataí, 22 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor Pro Tempore da UFJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para o fim específico de atender ao item 7 do Edital de Condições Gerais nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital Específico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro que sou:

Preto ()

Pardo ()

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, e de rescisão do contrato (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE

Para o fim específico de atender ao subitem 6.2.2 do Edital de Condições Gerais nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital Específico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) \_\_\_\_\_ que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

**Observação:** A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no ato de instalação do Processo Seletivo Simplificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Para o fim específico de atender ao item 6 do Edital de Condições Gerais nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Universidade Federal Jataí para a área de \_\_\_\_\_, fruto do Edital Específico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, venho requerer atendimento especial, nos termos do subitem 6.1.1 e 6.1.2 (anexar laudo médico com CID);

Informar o tipo de deficiência e o tipo de atendimento especial, nos termos do parágrafo 1º e 2º do art. 4.º do Decreto nº 9.508/2018, ou quais são os motivos para a solicitação de condições especiais.

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**ANEXO IV**

**TABELA ORIENTADORA DE SEQUÊNCIA DE CONVOCAÇÕES**

1. Sequência de convocação para áreas **sem RESERVA PRIORITÁRIA** (ampla concorrência - AC) para candidatos pretos ou pardos (PP) ou pessoas com deficiência (PcD):

Áreas com 01 vaga imediata

<b>Ordem de convocação</b>	<b>Modalidade da vaga</b>
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD

Áreas com 02 vagas imediatas

<b>Ordem de convocação</b>	<b>Modalidade da vaga</b>
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC

Áreas com 03 vagas imediatas

<b>Ordem de convocação</b>	<b>Modalidade da vaga</b>
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC

8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC

Áreas com 04 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	AC
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PP

2. Sequência de convocação para áreas **com RESERVA PRIORITÁRIA** para pessoas negras (pretas ou pardas), conforme Lei nº 12.990/2014:

Áreas com 01 vaga imediata

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD

Áreas com 02 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PP
2º	AC

3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC

Áreas com 03 vagas imediatas

<b>Ordem de convocação</b>	<b>Modalidade da vaga</b>
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC

Áreas com 04 vagas imediatas

<b>Ordem de convocação</b>	<b>Modalidade da vaga</b>
1º	PP
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC

15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PP

3. Sequência de convocação para áreas **com RESERVA PRIORITÁRIA** para pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018:

Áreas com 01 vaga imediata

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC

Áreas com 02 vagas imediatas

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC

Áreas com 03 vagas imediatas:

Ordem de convocação	Modalidade da vaga
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP

14º	AC
-----	----

Áreas com 04 vagas imediatas

<b>Ordem de convocação</b>	<b>Modalidade da vaga</b>
1º	PcD
2º	AC
3º	PP
4º	AC
5º	AC
6º	AC
7º	AC
8º	PP
9º	AC
10º	AC
11º	PcD
12º	AC
13º	PP
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PP

Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, considerando o quantitativo máximo de candidatos aprovados por vaga imediata e não determina o número de vagas do Processo Seletivo.

As vagas imediatas estão constantes no Edital Específico do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor  
Substituto da Universidade Federal de Jataí, na área de  
\_\_\_\_\_, do Edital Específico nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresento a seguinte motivo para impugnação do:

- ( ) Edital de Condições Gerais nº \_\_\_\_\_.  
( ) Edital Específico nº \_\_\_\_\_.

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)